

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)****ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE
2025**

1 Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025, às 08h e 30min., por meio da plataforma
2 meeting, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
3 COMDEMAS para a 295ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com
4 a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e
5 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 294ª Reunião Ordinária; 3. Informes Gerais;
6 4. Câmara Técnica de Saneamento: Minuta de Resolução COMDEMAS referente ao
7 Saneamento Básico no Município da Serra; 5. Câmara Técnica de Recursos Naturais; 6.
8 Câmara Técnica de Saneamento; 7. Relato de Processos; 8. Distribuição de Processos; 9.
9 Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de Meio Ambiente Claudio Denicoli
10 dos Santos. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Marcela Barros/Suplente
11 SEMMA; Diego Letro/Titular Comunidade Científica; Gilson Mesquita de Faria/Suplente
12 FINDES; Rosana Bastos/1ª Entidade Ambientalista APRUMUS; Graciele Belisário/Titular
13 FINDES, Paulo Henrique/Titular SESE, Priscila Letro/Titular CREA/ES; Rodrigo
14 Brandão/Titular SESA; Dourine Aroeira/Suplente SEPLAE, Jean Robert/2ª Entidade
15 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, Gilberto Santana/Titular PROGER, Riscieri
16 Moscon/ Titular Serviços Públicos, Iranete Gueler/Suplente Serviços Públicos, Rosa
17 Picoli/Titular ASES, Franz Cordeiro/Titular FAMS e Crisane Meneghel/Titular SEDU.
18 Participaram da reunião também a advogada da empresa In Nova Drª Sara Silveira e os
19 funcionários da Ambiental Serra Concessionária de Saneamento Peterson Moraes e
20 Letícia Vicente. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** início da reunião
21 se deu às 8h e 30 minutos, após verificação de quórum. **Item 2 – Aprovação da Ata 294ª**
22 **- Em regime de votação pela aprovação da ATA 294ª:** aprovada pelos seguintes
23 conselheiros presentes no momento da votação: SEPLAE, FTIEES, SESA, ASES, Serviços
24 Públicos, CREA/ES, SEDU, FAMS, PROGER E SESE. **Item 3. Informes Gerais:** o conselheiro
25 Gilson fala da importância de deliberar recursos do Fundo de Meio Ambiente para
26 realização de Chamamento público voltado para Educação Ambiental e pergunta sobre
27 o Plano de Arborização. O Presidente diz que podemos agendar uma apresentação do
28 material que já foi elaborado referente ao Plano de Arborização pelo Grupo de Trabalho

29 que é composto por servidores da SEMMA. INVERSÃO DE PAUTA: **Item 5. Câmara**
30 **Técnica de Recursos Naturais: 5.1 Processo nº 96623/2024, Interessado: Alexandre**
31 **Cunha Curry, Ementa: O requerente pode solicitar ao COMDEMAS revisão pontual do**
32 **Plano de Manejo da APA da Lagoa Jacuném, para que seja possível uso e ocupação do**
33 **solo no local, respeitando a ZPA existente. Relator: Gilson Mesquita/FTIEES. Discussão**
34 **e deliberação:** o processo é baixado em diligência para que o interessado apresente a
35 Certidão de Ônus da área, sendo uma área passível de uso, quanto as previsões do
36 parcelamento do solo e apresentar Laudo do IDAF e solicitar a SEDUR a confirmação de
37 que a área tratar-se de um Cinturão Verde, e se urbanisticamente o local é passível de
38 uso e ocupação, e caso tratar-se de Cinturão Verde, informar se para uso da área deverá
39 ser alterado a aprovação do parcelamento do solo. **5.2 Processo nº 46643/2024,**
40 **Empresa: Garra Engenharia Ltda, Ementa: deliberar sobre o ajuste de zoneamento**
41 **para área que foi solicitada a utilização, Relator: Klinger/CREA-ES. Discussão e**
42 **deliberação:** É feita a leitura do parecer pela conselheira Priscila, sendo a CTRN pela
43 aprovação do ajuste de zoneamento. **Em regime de votação:** 12 Votos pela aprovação,
44 sendo: CREA/ES, SEMMA, FTIEES, SESE, SEPLAE, ASES, PROGER, FAMS, SESA e 1ª
45 Entidade Ambientalista APRUMUS, SEDU, FAMS. 02 abstenções: Comunidade Científica
46 pois possui relação comercial com a empresa e 2ª Entidade Ambientalista Amigos do
47 Mestre Álvaro não conseguiu acompanhar as discussões. **5.3 Processo nº 50608/2024,**
48 **Empresa: Múltiplos Empreendimentos Ementa: análise quanto ao uso e ocupação do**
49 **solo, Relator: Rosana/Titular APRUMUS. Discussão e deliberação: a conselheira**
50 **Rosana lê o parecer sendo pelo** deferimento do uso e ocupação do solo para a área
51 requerida, bem como o deferimento dos alvarás, assim como o ajuste de zoneamento,
52 condicionado a compensação ambiental de uma área de 1.440,00m², podendo ser
53 convertido em valores pecuniários, conforme Tabela de Coeficientes de Custo Médio
54 para Restauração Ecológica no ES, fornecida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e
55 Recursos Hídricos – IEMA, devendo os autos retornar a SEMMA para celebração do
56 Termo de Compromisso para então prosseguir com o andamento processual para
57 obtenção da documentação pertinente. **Em regime de votação:** 12 Votos pela
58 aprovação, sendo: 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, FTIEES, SESE, SEPLAE, ASES,
59 PROGER, FAMS, SESA, 2ª Entidade Ambientalista Amigos do Mestre Álvaro, Serviços
60 Públicos, SEDU, FAMS. 02 abstenções: Comunidade Científica e CREA/ES, pois prestaram
61 serviços de consultoria para a empresa. **INVERSÃO DE PAUTA: Item 4. Câmara Técnica**
62 **de Saneamento:** Minuta de Resolução COMDEMAS referente ao Saneamento Básico no

63 Município da Serra: considerando pedido de vistas feito pela FINDES na reunião anterior,
64 a conselheira Graciele informa que a FINDES e o SINDUSCON fizeram as contribuições
65 necessárias e a SEMMA esclareceu as dúvidas existentes, dessa forma fica aprovada a
66 minuta apresentada. **Em regime de votação:** pela aprovação da minuta de resolução
67 referente ao saneamento básico no município da Serra apresentada por meio do
68 processo nº 10421/2025: à unanimidade com a Câmara Técnica de Saneamento pela
69 aprovação. **INVERSÃO DE PAUTA:** Item 6 Câmara Técnica de Saneamento: **Processos**
70 **que foram relatados pela Câmara Técnica de Saneamento em reunião realizada no dia**
71 **12/02/2025: AMBIENTAL SERRA: 6.2.4 Processo nº 62065/2024: AI nº 8272592/2020 -**
72 **Multa R\$ 30.000,00 - Relator da CTS: CREA/ES.** Discussão e deliberação: a conselheira
73 Priscila lê o relato elaborado pelo conselheiro Klinger, sendo favorável a manutenção do
74 auto de infração, acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª instância. Logo após
75 o funcionário da empresa Peterson Moraes faz a defesa oral, solicitando o cancelamento
76 do auto de infração. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** 12
77 Votos pela manutenção: CREA/ES, SESE, SEPLAE, SEDU, ASES, SESA, SEMMA, FTIEES,
78 FINDES, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do
79 Mestre Álvaro, PROGER. 02 abstenções: Serviços Públicos, Comunidade Científica, pois
80 os conselheiros possuem relação de trabalho com a empresa autuada. **6.2.6 Processo**
81 **15404/2024: AI nº 8273695/2024 - Multa R\$ 30.000,00 - Relator da CTS: ASES.**
82 **Discussão e deliberação:** a conselheira Rosa lê o parecer, sendo favorável a manutenção
83 do auto de infração, acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª instância. Logo
84 após o funcionário da empresa Peterson Moraes faz a defesa oral, solicitando o
85 cancelamento do auto de infração. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de**
86 **votação:** 11 Votos pela manutenção: ASES, SESE, SEPLAE, SEDU, SESA, SEMMA, FTIEES,
87 FINDES, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do
88 Mestre Álvaro, PROGER. 03 abstenções: Serviços Públicos, Comunidade Científica,
89 CREA/ES, pois os conselheiros possuem relação de trabalho com a empresa autuada.
90 **INVERSÃO DE PAUTA: CESAN: 6.1.1 Processo nº 72640/2024: AI nº 8273321/2022 -**
91 **Multa R\$ 21.000,00 - Relator da CTS: SEMMA.** **Discussão e deliberação:** a conselheira
92 Marcela lê o parecer, sendo favorável a manutenção do auto de infração,
93 acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª instância. Após manifestação dos
94 conselheiros. **Em regime de votação:** 12 Votos pela manutenção: SEMMA, ASES, SESE,
95 SEPLAE, SEDU, FAMS, SESA, FTIEES, FINDES, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 2ª
96 Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, PROGER. 03 abstenções: Serviços

97 Públicos, Comunidade Científica, CREA/ES, pois os conselheiros possuem relação de
98 trabalho com a empresa autuada. **6. Relato de Processos: INVERSÃO DE PAUTA: 7.13**
99 **Processo nº 31657/2024 e apenso, Auto de Infração nº 8273310/2022 - Multa valor**
100 **R\$ 61.003,00, Autuado(a): In Nova Metalmecânica do Brasil, Relator: Rodrigo**
101 **Brandão/SESA - Vistas/diligência: Gilson Mesquita/FTIEES, Motivo da autuação:** a
102 autuação ocorreu por realizar intervenção em Área definida como ZPA 01, com aterro,
103 terraplanagem e enclausuramento do recurso hídrico, desprovido de licença ou
104 autorização ambiental, conforme Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 514/2022. O fato
105 ocorreu na Rodovia do Contorno do Mestre Álvaro, coordenadas -20.152061093522786,
106 -40.349045859790735. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração no valor
107 total de R\$ 61.003,00, considerando os artigos 166, inciso II, Grupo V, 171, inciso II,
108 Grupo VII e 265, inciso II, Grupo X da lei Municipal nº 2199/1999. **Discussão e**
109 **deliberação:** é feita a leitura do relato do conselheiro Rodrigo, e o conselheiro Gilson
110 acompanha o relato, sendo favorável à manutenção do auto de infração com
111 reenquadramento para o valor de R\$ 60.003,00 (sessenta mil e três reais). **Em regime de**
112 **votação:** à unanimidade com o relator. **INVERSÃO DE PAUTA: 7.1 Processo nº**
113 **62349/2024 e apenso, Auto de Infração nº 8273273/2022 - Multa R\$ 5.001,00,**
114 **Autuado(a): Protege Indústria & Comércio de Cosméticos Ltda - ME, Relator:**
115 **Franz/FAMS, Motivo da autuação:** A autuação ocorreu “por deixar de cumprir as
116 condicionantes nº 03, 04 e 05 da LMR nº 073/2018. O fato foi constatado após análise
117 técnica do processo nº 67.061/2009. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de
118 Infração nº. 8273273/2022 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 5.001,00 (cinco
119 mil e um reais), considerando o Art. 276, inciso II, grupo VII da Lei Municipal nº.
120 2199/1999, incluído pela Lei Municipal nº. 4800/2018. **Discussão e deliberação:** o
121 conselheiro lê o parecer, sendo favorável à manutenção do auto de infração,
122 acompanhando a decisão da JAR. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de**
123 **votação:** à unanimidade com o relator. **7.3 Processo nº 80588/2023, Auto de Infração**
124 **nº 8273182/2023 - Multa R\$ 10.001,00, Autuado(a): Cooperativa Multimodal de**
125 **Presidente Kennedy, Relator: Riscieri Moscon/Serviços Público, Motivo da autuação:**
126 Em atendimento à denúncia de nº 905/2022 às 9h e 44 min. No dia 18/07/2022 foi
127 realizada inspeção no bar em frente a residência do denunciante e a empresa autuada,
128 sendo constatado a emissão visível de poeira, tanto pelo arraste eólico e agravado pelo
129 tráfego de veículos no pátio da empresa, este vem carregado para as residências vizinhas
130 adjacentes, a empresa já havia sido notificada por meio da notificação nº

131 10853117/2022 por causar emissão visível de poeira. A JAR manteve o auto de infração
132 em sua totalidade, considerando os artigos 147, inciso I, 148 e 149, 190, inciso III e 326
133 o§ 12º alíneas c, d e f da Lei Municipal nº 2199/1999. **Discussão e deliberação:** o
134 conselheiro lê o parecer, sendo favorável à manutenção do auto de infração,
135 acompanhando a decisão da JAR. Após manifestação dos conselheiros. **Em regime de**
136 **votação:** com o relator pela manutenção do auto de infração em sua totalidade: 11
137 votos pela manutenção, sendo: Serviços Públicos, SEMMA, FTIEES, SEPLAE, ASES,
138 PROGER, FAMS, SESA e 1ª Entidade Ambientalista APRUMUS, SEDU, 2ª Entidade
139 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro. 01 abstenção: CREA/ES pois a conselheira
140 possui relação contratual com a empresa. **Retificação de Pauta: 7.2 Processo nº**
141 **68709/2024, Auto de Infração nº 8272577/2020 - Multa R\$ 50.001,00, Autuado(a):**
142 **Perfilados Rio Doce S/A, Relator: Rosana Bastos/Entidade Ambientalista APRUMUS -**
143 **Vistas: Rosa/ASES, Motivo da autuação:** “fica aplicada a penalidade de multa por
144 ocupar irregularmente uma área de proteção ambiental, definida como área verde X,
145 conforme Loteamento aprovado pelo Município, alterando assim seu aspecto de local
146 especialmente protegido por lei”. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração
147 nº 8272577/2020 – Multa no valor de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais), que os
148 pareceres técnicos emitidos pela Semma/DRN nº 397/2019 e 192/2020 concluem que o
149 Lote 07, nas dimensões da planta aprovada do Civit II não apresenta atributos
150 caracterizados como zona de proteção 01 e 02. Porém existe a possibilidade de
151 recuperação ambiental de ZPA descaracterizada, conforme Lei Municipal art. 99, nº
152 3820/2012, art. 99; Considerando que o poligonal apresentado em planta pelo
153 requerente possui dimensões superiores ao Lote 07 e que parte da sua área abrange a
154 Área Verde X, com restrição ambiental ao uso e ocupação. **Discussão e deliberação:** a
155 relatora Rosana lê o parecer elaborado pelo seu suplente conselheiro Leonardo, sendo
156 favorável a manutenção do auto de infração com redução da multa para R\$ 15.003,00
157 com apresentação de PRAD. E a relatora Rosa lê seu parecer sendo favorável ao
158 cancelamento do auto de infração em sua totalidade. Após manifestação dos
159 conselheiros foi colocado em votação o parecer do conselheiro Leonardo pela
160 manutenção com redução, tendo sido a maioria dos votos pelo cancelamento. **Em**
161 **regime de votação:** com a relatora do pedido de vistas pelo cancelamento do auto de
162 infração: 11 Votos pelo cancelamento, sendo: ASES, Serviços Públicos, SEMMA, FTIEES,
163 SEPLAE, PROGER, FAMS, SESA, SEDU, 2ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre
164 Álvaro, CREA/ES. 01 voto contrário: 1ª Entidade Ambientalista APRUMUS.

165 **7.Distribuição dos Processos:** houve distribuição de um processos. **8.Encerramento.**
166 Após manifestação dos conselheiros e agradecimentos. A Secretária executiva agradece
167 a presença de todos, encerrando a reunião às 11h, reunião da qual eu, Secretária
168 Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente ata, que segue
169 assinada por mim, com os print's abaixo dos participantes.

170

171

172

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

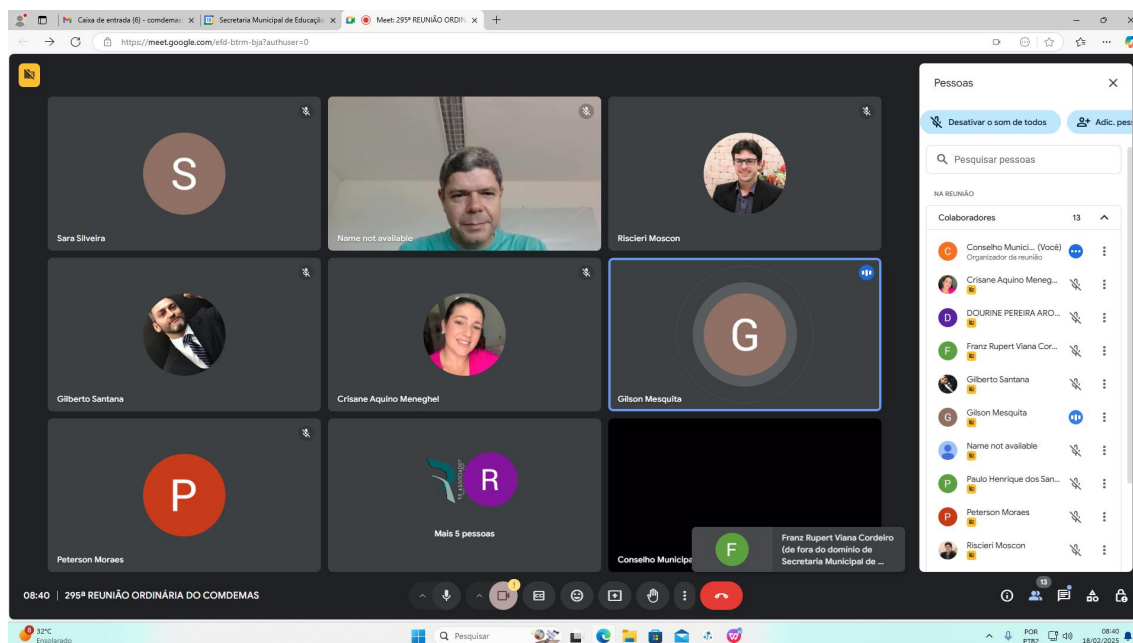
174

175

176

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS

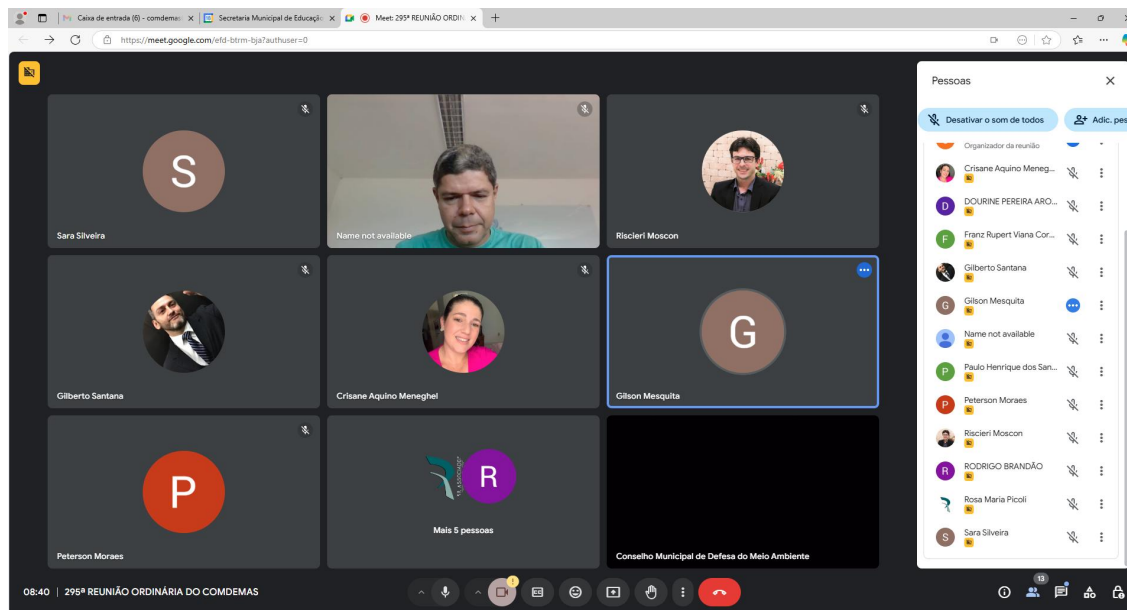
177



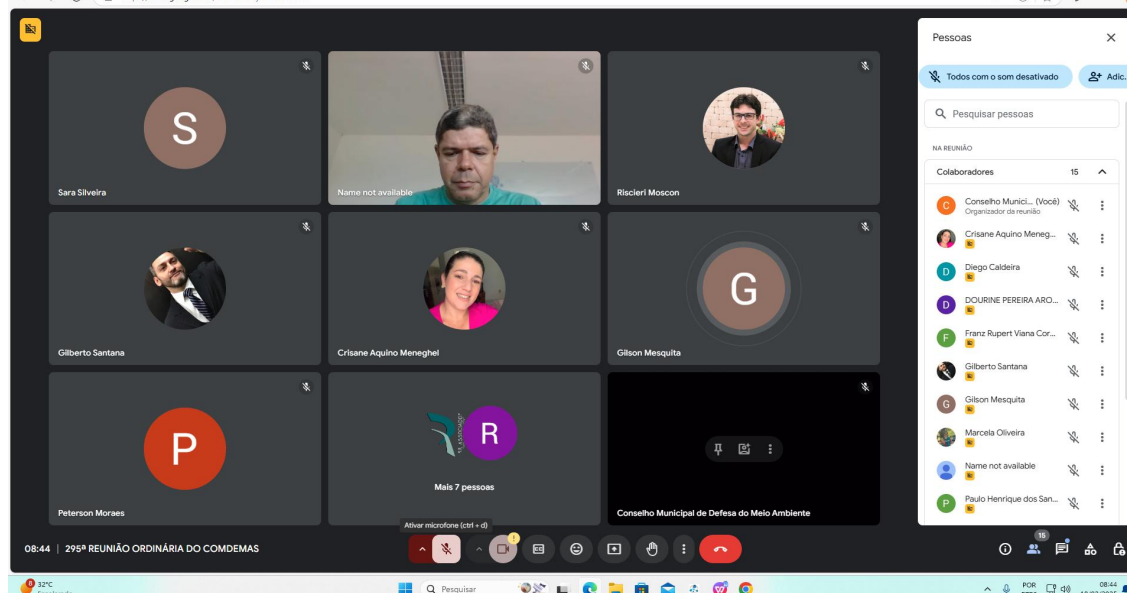
178

ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025

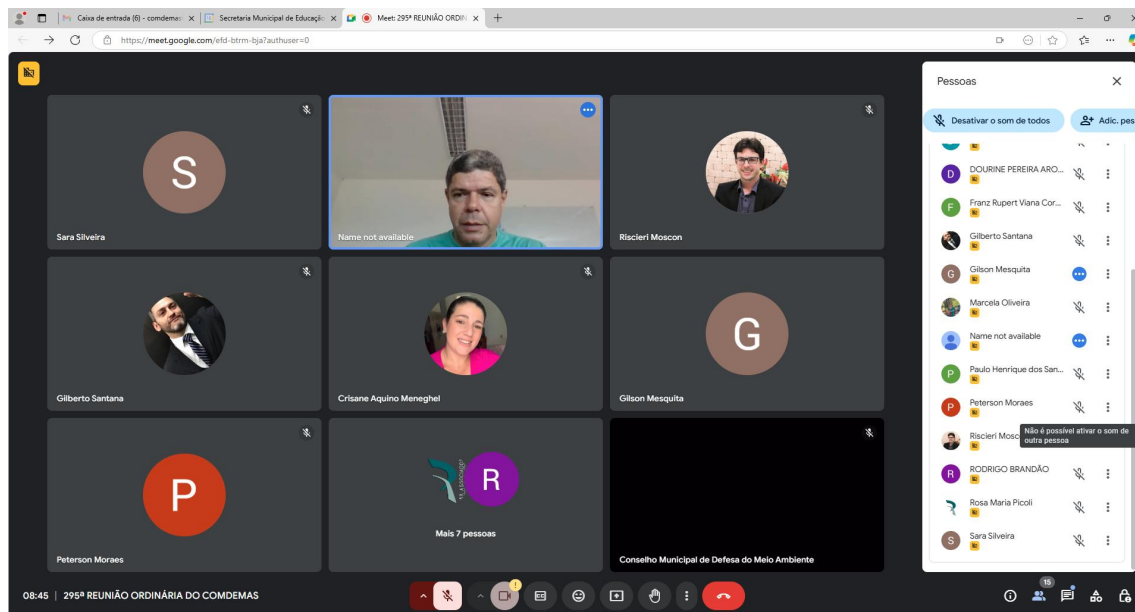
179



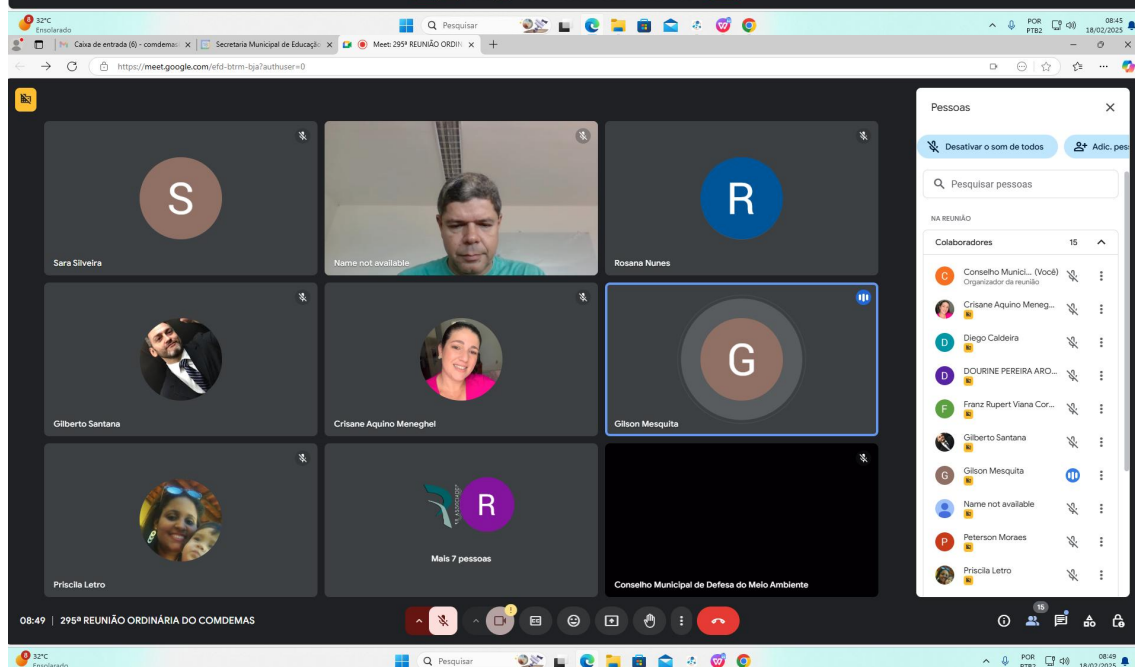
180



ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025



181

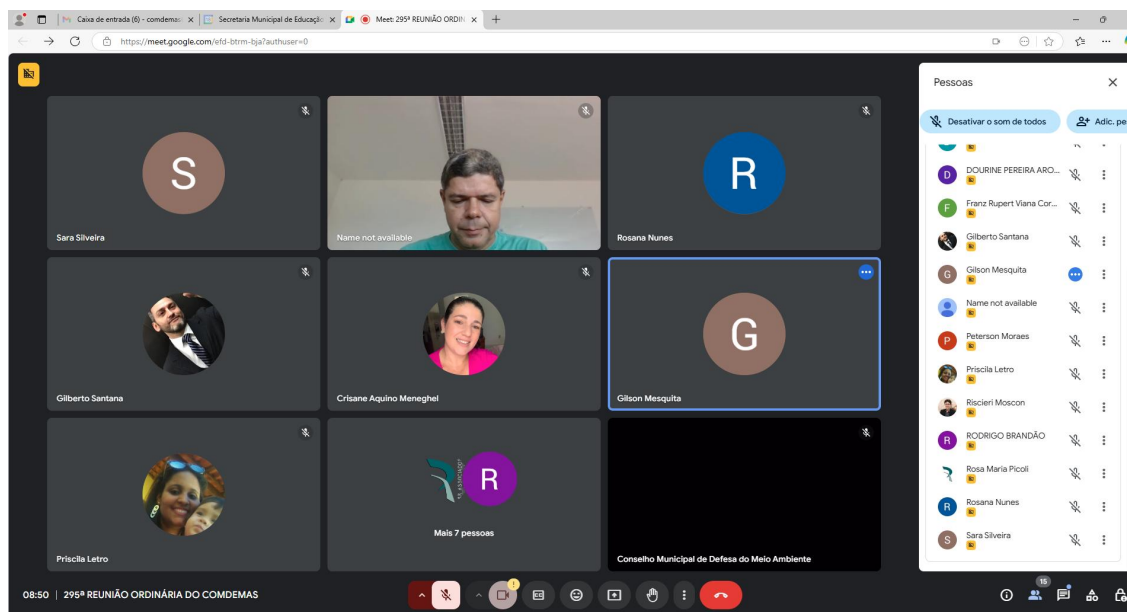


182

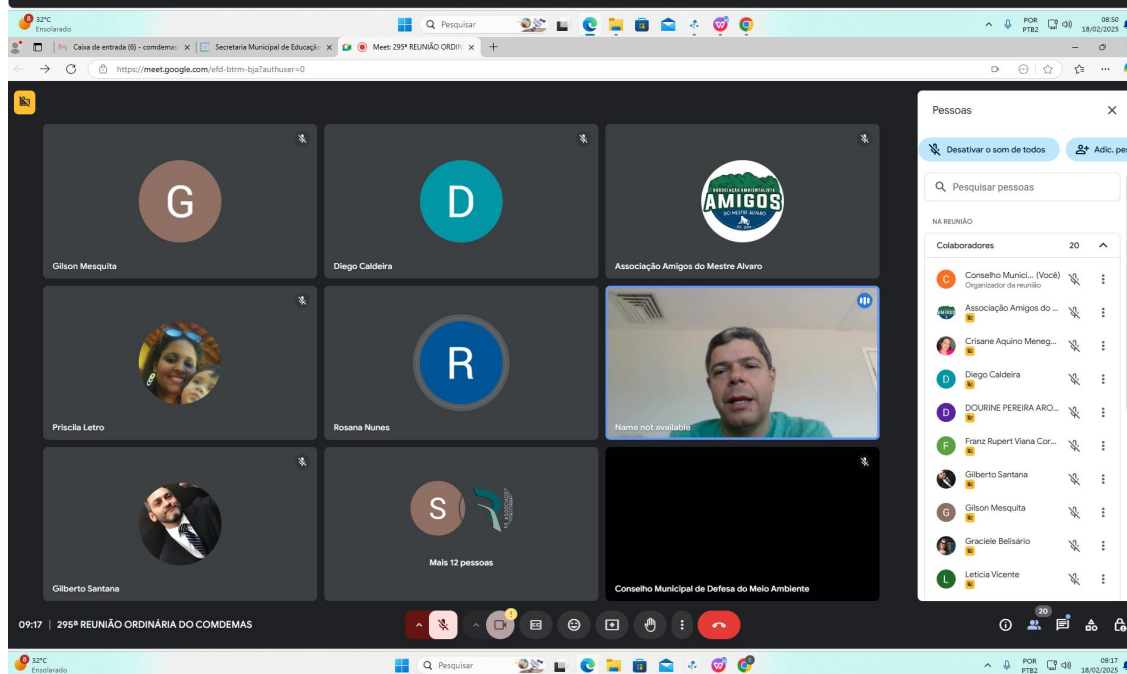
183

ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025

184

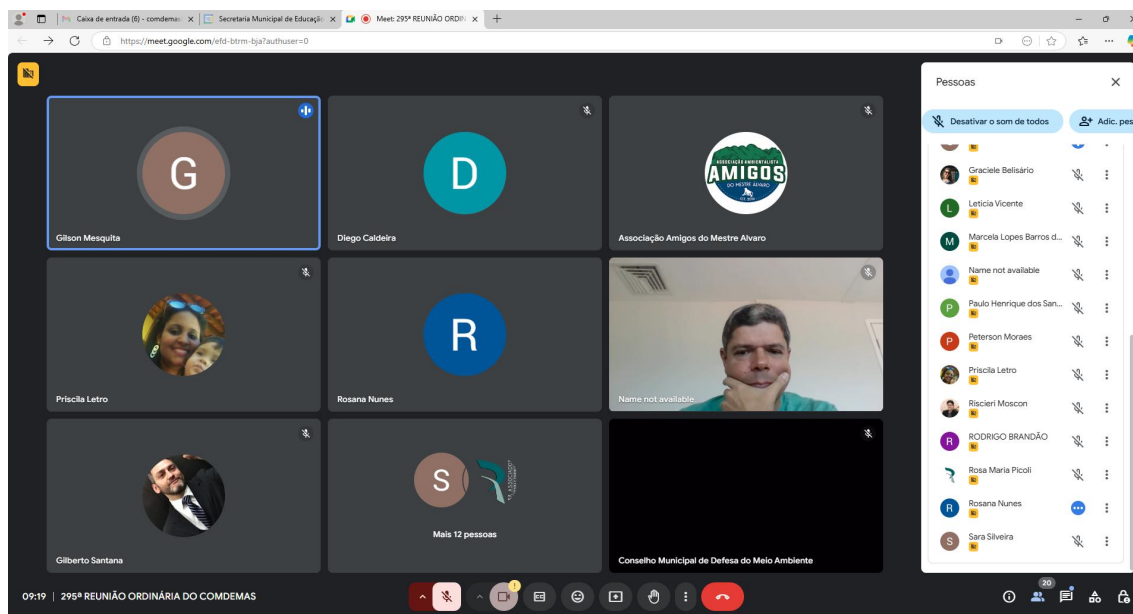


185

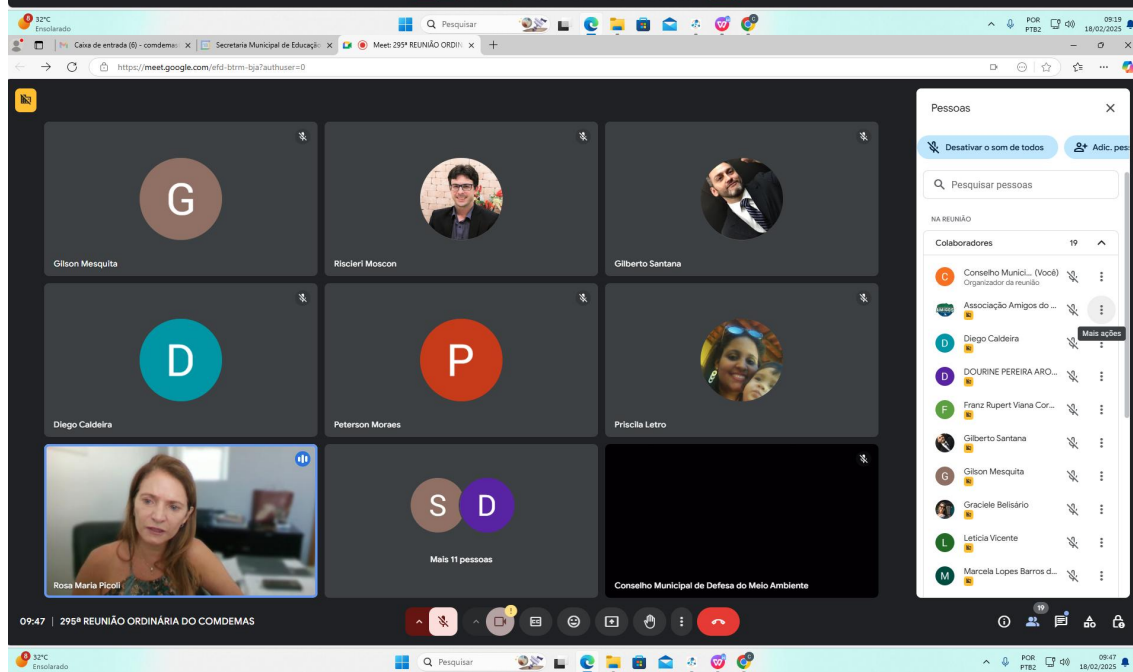


ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025

186



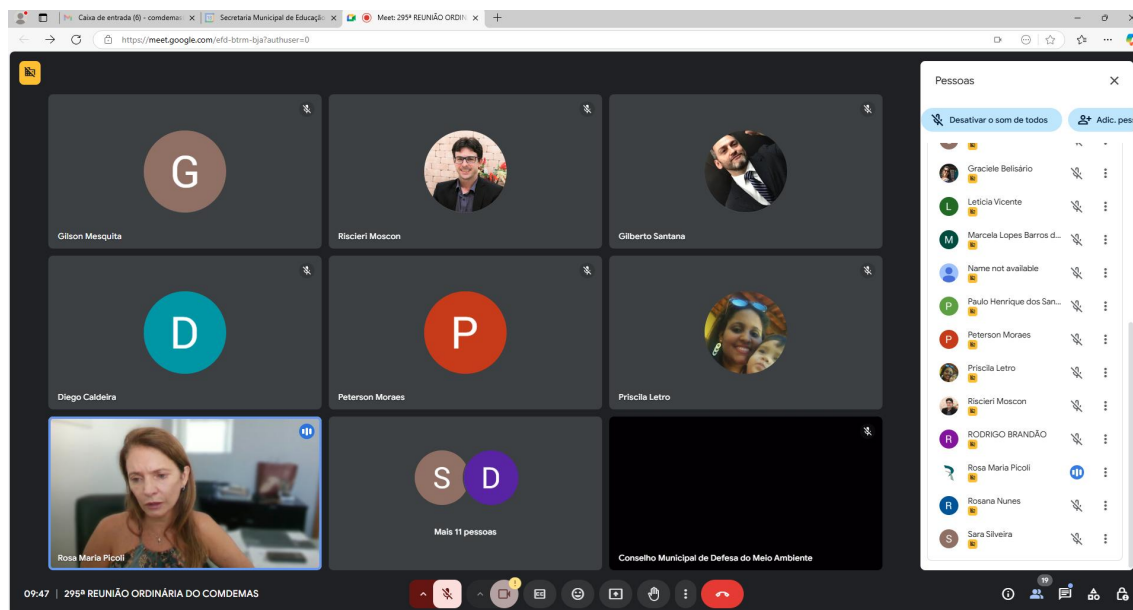
187



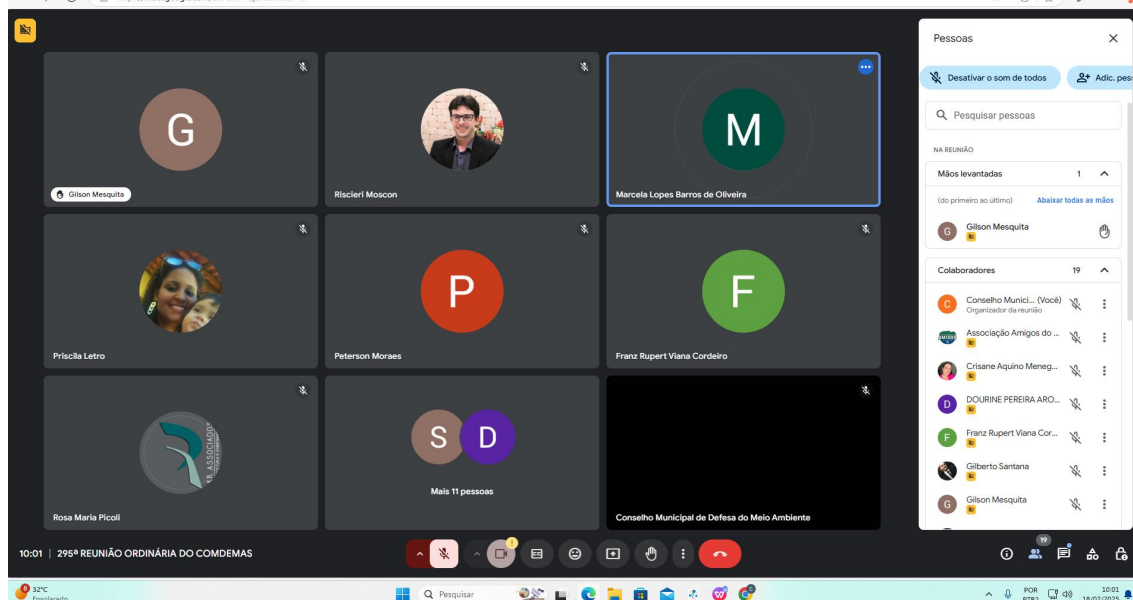
188

ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025

189

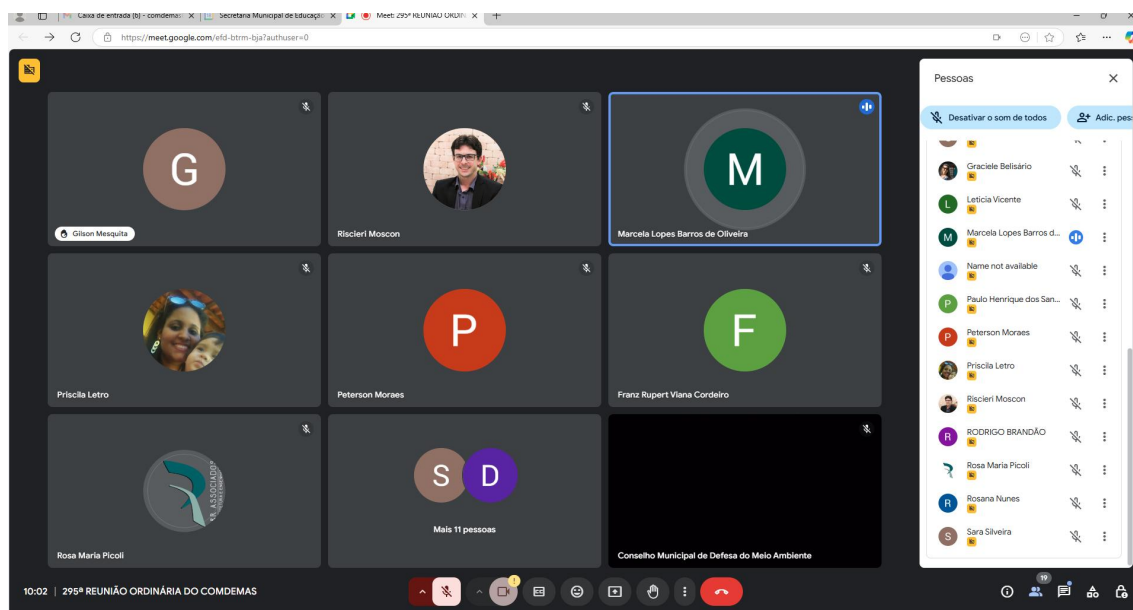


190

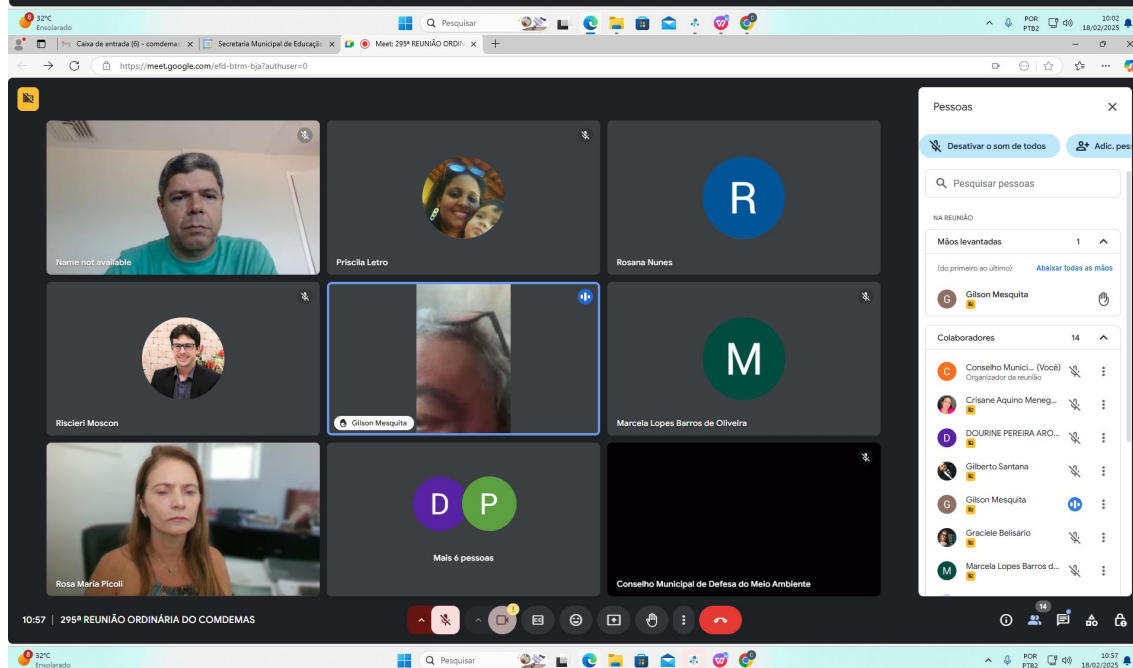


ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025

191

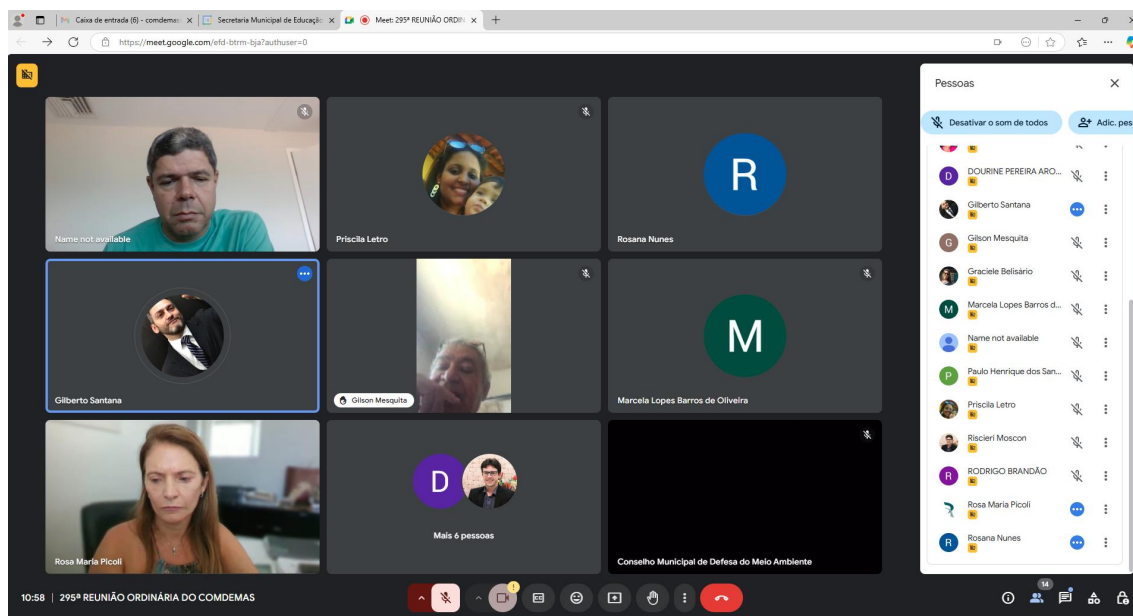


192

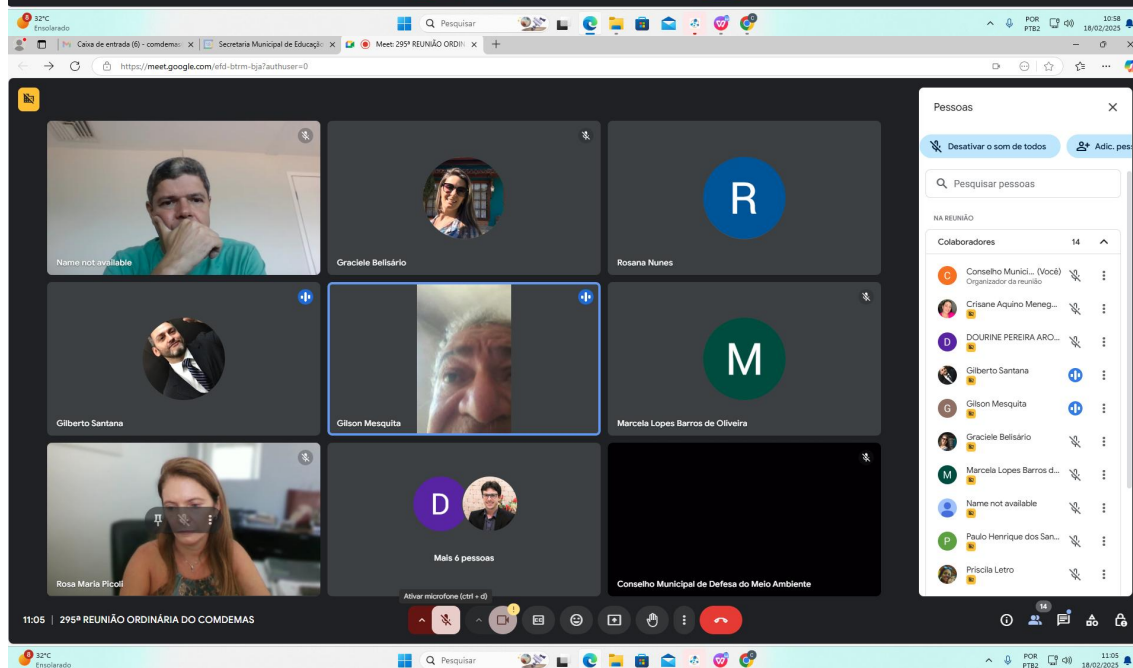


ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025

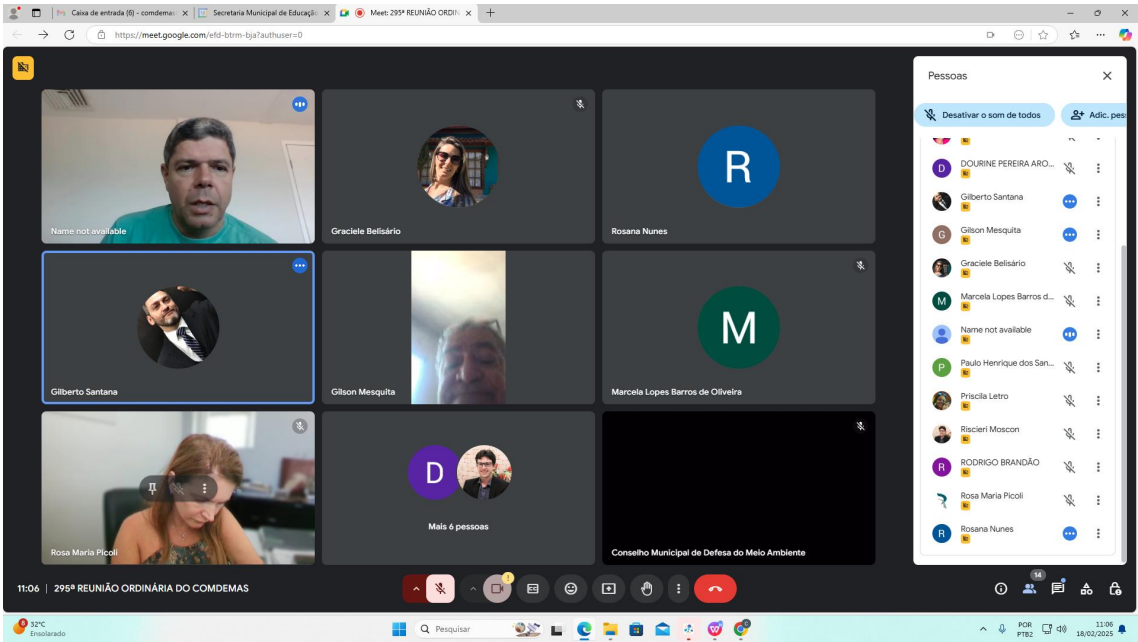
193



194



ATA DA 295ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/02/2025



195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207